

PROCESSO N°
459/19

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 83/19

Revoga a Lei nº 2950/2007

Autor: de Dez. Elias C. Ferreira

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de outubro de 2019
autua O PL nº 83/19

Eu, [Signature], subscrevi



C.M.LEME
Pr 499 Fls 02
PF

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 2013 Processo 499

Data/Hora: 24/10/2019 16:51:52

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 83/2019.

Revoga a Lei Ordinária 2.950, de 06 de Dezembro de 2.007

**REVOGA A LEI ORDINÁRIA 2.950, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2.007.**

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária 2.950, de 06 de dezembro de 2.007, “que dispõe sobre a proibição de instalação de trailers fixos e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Leme/SP, 24 de outubro de 2019.

**Elias Eliel Ferrara
VEREADOR**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016



C.M.LEME
Pr 499 Fls 03
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo a revogação da Lei que dispõe sobre a proibição de instalação de trailers fixos.

Com a mencionada revogação vislumbra-se a necessidade de auxiliar os lancheiros de nossa cidade, principalmente nos dias atuais onde se encontra uma polêmica destes profissionais que trabalharam durante muito tempo em um local específico e tiveram que deslocar-se a outra localidade para conseguirem a manutenção de seu sustento e de suas famílias, bem como a continuidade da montagem dos lanches.

Com a revogação da presente conseguiremos que estes trailers fiquem nas vias e logradouros públicos do município de Leme, para os fins de atividades comerciais, lanchonetes ou similares, dando uma continuidade para o trabalho destes profissionais.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Favaro, em 24 de outubro de 2019

ELIAS ELIEL FERRARA

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.950, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.007.

Dispõe sobre proibição de instalação de trailers fixos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a instalação de trailers fixos em vias e logradouros públicos do Município de Leme, para os fins de atividades comerciais, lanchonetes ou similares.

Parágrafo Único – Por trailer fixo entende-se qualquer veículo, reboque ou similar sobre rodas ou suportes, instalado em via ou logradouro público, com o intuito de desenvolver atividade comercial naquele local.

Artigo 2º - Os trailers já existentes e devidamente instalados e regularizados perante os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Leme, poderão continuar a exercer suas atividades nos locais definidos em suas respectivas licenças, até que o assunto seja disciplinado por norma específica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Leme, 06 de dezembro de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE

Assunto: _____

Considerando que o assunto _____

é de competência da Procuradoria Jurídica

Considerando que o assunto _____

é de competência da Procuradoria Jurídica

Considerando que o assunto _____

é de competência da Procuradoria Jurídica

Considerando que o assunto _____

Assinatura do procurador jurídico



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 498119	Fls 05
29	

Com base no Artigo 189 do Regimento Interno desta Casa de Leis, arquive-se o presente projeto.

Leme, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente